



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 23/03/2023, Edição nº 5977, Página nº 11 e 12

LEI Nº 2.155/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da [Lei nº.1.581](#) de 06 de novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A súmula da [Lei nº.1.581/2013](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“SÚMULA: Dispõe sobre a destinação e o rateio de valores fixados a título de honorários, em favor de servidores municipais titulares de cargo efetivo de Procurador Jurídico, em processos que seja parte o Município de Nova Santa Rosa”

Art. 2º O Art.1º da [Lei nº.1.581/2013](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a destinação e o rateio de valores fixados a título de honorários, em favor de servidores municipais titulares de cargo efetivo de Procurador Jurídico, em processos que seja parte o Município de Nova Santa Rosa”.

Art. 3º O Art.2º da [Lei nº.1.581/2013](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º Os valores fixados mediante condenação, acordo, arbitramento ou sucumbência, a título de honorários, em processos judiciais em que o Município de Nova Santa Rosa seja parte, serão destinados e rateados da seguinte forma:

- I- Revogado;
- II- Revogado;
- III- Revogado;
- IV- 100% (cem por cento) para rateio, de forma igualitária, entre os servidores titulares de cargo efetivo de Procurador Jurídico, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.”

Art. 4º O parágrafo único do art.3º da [Lei nº.1.581/2013](#) passa a vigora com a seguinte redação:



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

“[...] Parágrafo único. O gerenciamento da conta e o rateio dos honorários de que trata a presente Lei será realizado pelo Departamento de Contabilidade, com participação da Procuradoria Jurídica.”

Art.5º O art. 4º da [Lei nº.1.581/2013](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O rateio será realizado mensalmente, apurando-se o montante total existente na conta corrente.

§ 1º Revogado.

Parágrafo único. O montante total existente na conta corrente será informado ao Departamento de Recursos Humanos para ser creditado nas respectivas contas-salário dos servidores titulares do cargo efetivo de Procurador Jurídico”.

Art. 6º O art. 6º da [Lei nº.1.581/2013](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º Os advogados que ingressarem no cargo efetivo de Procurador Jurídico após a publicação desta lei, somente participarão do rateio dos honorários após decorrido um ano de exercício”

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 23 de março de 2023.

NORBERTO PINZ
Prefeito